

Of. nº. 001/2022

Guaporé, 10 de janeiro de 2022.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 001/2022, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Antonio José Pandolfo
Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2022

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É fixado em R\$ 770,94 (setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de **1º de janeiro de 2022**.

Art. 2º O Padrão de Referência constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal pela variação do IPCA no período de compreendido 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021 sendo 10,74%(dez virgula setenta e quatro por cento) de revisão anual e 1,42% (um virgula quarenta e dois por cento) a título de aumento real totalizando 12,16% (doze virgula dezesseis por cento) sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 4084/2020.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 12,16 (doze virgula dezesseis por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sobre o valor previsto na Lei nº 4084/2020, a contar de **1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

MENSAGEM 001/2022

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2022

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete à apreciação dos nobres pares o anexo Projeto de Lei que fixa padrão referencial para remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, com base no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 10,74% representa a variação do IPCA no período compreendido de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021; que, juntamente com o aumento de real de 1,42%, totalizando 12,16% está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

O reajuste previsto na presente lei beneficiará também o Quadro de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores.

À consideração dos Senhores Edis.